

Abertura de Concurso para provimento do lugar de Diretor

1.- Nos termos dispostos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto o procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor da Escola Secundária Viriato, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

2- Podem ser opositores a este procedimento concursal, docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino superior ou cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3- Consideram-se qualificados para o exercício das funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas a), b), c) ou d) do número quatro do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

4- A habilitação específica dos candidatos a que se refere a alínea a) é a definida no Decreto-Lei nº 95/97, de 23 de abril, ou seja, deve ser formação especializada, ministrada por instituições do ensino superior (alínea a) do artigo 4º), com uma duração não inferior a 250 horas (nº 1 do artigo 6º) e acreditado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) (nº 2 do artigo 8º). Os candidatos, como comprovativo da formação específica para o desempenho do cargo de diretor(a) devem fazer constar o registo de acreditação, como formação especializada, do CCPFC.

5 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, na página eletrónica e nos Serviços Administrativos da Escola, entre as 9H00 e as 16H00

6 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número de cartão de cidadão/bilhete de identidade, respetiva validade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e correio eletrónico;

b) Curriculum Vitae do candidato, com a situação profissional atualizada, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental, datado e assinado;

c) Projeto de Intervenção na Escola Secundária Viriato contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

d) Declaração autenticada do serviço de origem, da qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço.

7 — Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito. É obrigatória prova documental dos documentos constantes do Curriculum, com a exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Viriato.

8 — Todos os Documentos devem ser entregues em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, (CG) nos Serviços Administrativos da Escola ou remetidos por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para a Escola Secundária Viriato, sita na Estrada Velha de Abraveses, 3510 -204 Viseu.

9 — Os métodos de seleção são os seguintes

- a) Análise do Curriculum Vitae, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade da Escola.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada em local apropriado na Escola e publicada na página da escola, no prazo de dez dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas.

23 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Geral, António Manuel Pereira Miranda de Meneses